



Pl 229

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Gabinete do Prefeito  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 253/2022 – GPE.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Antônio José Ferreira Neto  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

Ipatinga, 17 de outubro de 2022.

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a promover Transposição de recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), consignados no Orçamento vigente.”

O objetivo da presente Transposição é promover a realocação de recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra, visando arcar com despesas das Procuradoria Geral do Município referentes ao custeio da folha de pagamento de pessoal.

Nesse sentido, necessário se faz promover a presente transposição de recursos orçamentários, repriorizando ações governamentais de uma categoria de programação para outra.

Na oportunidade, requerendo que a tramitação da matéria se dê em regime de urgência, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gustavo Morais Nunes  
PREFEITO MUNICIPAL

A(s) Comissão (ões)		
Legislação e Finanças		
Para Fins de Parecer		
17	10	22
para Parecer		
24	10	22

p. 231 12h  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA  
**RECEBIDO**  
Data: 17/10/22  
SECRETARIA GERAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

## Gabinete do Prefeito

### ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 229 /2022.

*"Autoriza o Poder Executivo a promover Transposição de recurso orçamentário, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), consignados no Orçamento vigente."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover Transposição de recurso orçamentário de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), consignados no seguinte Orçamento vigente:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	20300	Procuradoria Geral do Município	
Subunidade:	20300.001	Gabinete da PROGER	
Proj/Ativ:	2.20300.001.04.122.0002.2011	Manutenção da PROGER	
Fonte: 170	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.1.90.11.00	Venc.Vantagens Fixas-Pessoal Civil	470.000,00
<b>TOTAL DO ACRÉSCIMO</b>			<b>470.000,00</b>

Art. 2º Os recursos para a cobertura da presente Transposição decorrerão da realocação parcial/total das dotações a seguir discriminadas:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	22400	Fundo Municipal de Transporte e Trânsito	
Subunidade:	22400.001	Fundo Municipal de Transporte e Trânsito	
Proj/Ativ:	2.22400.001.15.451.0014.2166	Manutenção de Vias Públicas	
Fonte: 170	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
	3.3.90.34.00	Outras Despesas Pessoal-Contr	95.000,00
	3.3.90.39.00	Terceirização	
		Outros Serviços de Terceiros- PJ	335.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>			<b>470.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 17 de outubro de 2022.

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito Municipal